

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2023– CL/EMSERH**

**NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023– EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores presentes nas Unidades de Saúde da Regional Itapecuru, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**EMPRESA PÚBLICA LICITANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

**DATA E HORÁRIOS**

**Acolhimento das Propostas:** até às 08h30min do dia 19/04/2024.

**Abertura das Propostas:** às 08h45min do dia 19/04/2024.

**Disputa:** às 09h00min do dia 19/04/2024 horário de Brasília-DF.

**Endereço:** www.licitacoes-e.com.br

**[Licitação ID nº \[1018327\]](#)**

**AGENTE DE LICITAÇÃO:** Vanessa Leite Maranhão

**EQUIPE DE APOIO:** Thais Cristina Gomes do Nascimento

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2023– CL/EMSERH

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023– EMSERH

#### NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada EMSERH, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 617 datada e publicada no dia 26 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Estado do Maranhão torna público que se realizará Licitação Eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo administrativo nº 45.737/2023-EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores presentes nas Unidades de Saúde da Regional Itapecuru, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento.

**1.2.** Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital.

**1.3.** O valor total estimado da contratação será de R\$ 611.639,44 (seiscentos e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme constante neste edital e seus anexos, a seguir.

**1.3.1** O valor total da contratação será dividido em:

Manutenção	R\$103.317,00
Peças	R\$418.484,44
Combustível	R\$89.838,00

**O valor referente a peças não será objeto de desconto.** Esse valor será usado conforme necessidade.

**1.4.** Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

## **2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-01-78 – Manut. Prev e Corretiva em Veículos

## **3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**3.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.2.** A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

**3.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

**3.4.** As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

**3.5.** Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

**3.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

**3.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

**3.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

**3.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**3.11.** Os licitantes que desejarem obter cópia integral dos autos, bem como vistas, deverão

solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sítios [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br) ou [www.e-sic.ma.gov.br](http://www.e-sic.ma.gov.br).

**3.12.** Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

- a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
- b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
- c) elaboração dos julgamentos de recursos.

**3.13. É facultado ao Agente de Licitação:**

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

g) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que:

**4.1.1.** Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.2.** Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

**4.1.2.1.** O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

**4.1.3.** Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

**4.1.3.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Comissão de Licitação - CL da EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas

em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

**4.2.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH.

**4.3.** Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

**5.1.1.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação – CL da EMSERH ou enviadas por e-mail ([csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [vanessaleite.cslsemserh@gmail.com](mailto:vanessaleite.cslsemserh@gmail.com)), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

**5.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

**5.5.** Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

**5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da EMSERH.

**5.6.1.** Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de eventuais alterações, notificações e comunicações.

**5.7.** O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.

**5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão de Licitação – CL da EMSERH.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

**6.1.1.** Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.2.** Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.3.** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do Licitações-e, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e", ou diretamente nas agências do Banco.

**6.1.4.** Ao preencher o formulário disponível na Internet o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

**6.1.5.** A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

**6.1.6.** O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "[www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop)".

**6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão de Licitação – CL da EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Marca e Fabricante, para todos os itens (se houver);

**7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**7.3.** A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

**7.6.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

**7.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;

**7.10.** A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**a)** Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e cargo da empresa;

**c)** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

**d)** Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, preço total da proposta, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta licitação;

**d.1)** Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

**d.2)** Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

**e)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

**f)** Prazo de início de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

- g)** Local de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);
- h)** Prazo de Validade/Garantia dos Serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);
- i)** Declaração Conjunta, conforme Anexo III;

**7.10.1.** Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

**7.11.** Caso os prazos de validade da proposta, local de execução dos serviços, prazo de início da prestação dos serviços e do prazo da vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

**7.12.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**7.12.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

**7.12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**7.13.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**7.14.** Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

**7.15.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**7.16.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**7.17.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**7.17.1.** A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

**7.18.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.

**7.19.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

## **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).



**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do LOTE, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

**9.4.** Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado solicitará comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.

**a)** O Agente de licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9.** O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

**9.10.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

**9.10.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.11.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.12.1.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).
- b)** Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c)** Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).

**9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

**9.12.3.** A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

**a)** Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

**9.12.4.** Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

**9.12.5.** Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

**a)** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**9.12.6.** Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

#### **9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.**

**9.13.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

**9.13.2.** A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

**9.13.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.13.4.** Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de

preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

**9.13.6.** O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada originalmente não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**a)** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**10.4.** Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado;

**11.2.** Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Contenham vícios insanáveis;

**b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**d)** Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d.1)** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020<sup>1</sup>.

**e)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

**f)** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se

<sup>1</sup> § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.3.** Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:

**a)** Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

**b)** Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

**11.3.1.** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**11.3.2.** Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

**11.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**11.5.** Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

**11.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

**a)** Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

**b)** Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

**b.1)** Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

**12.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**a)** Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

## **12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**b)** Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

**c)** No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e)** No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização.

**12.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.2.** O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

## **12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

**a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**b)** Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

**b.1)** Caso a Contratada não seja da sede da licitante, a mesma deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, o protocolo solicitando o visto de atuação no CREA da contratante ou o visto de atuação no CREA da contratante.

### **12.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- a) Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;
- b) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR pelo menos 01 (um) Engenheiro (a) Eletricista e/ou 01 (um) Engenheiro Mecânico detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;
- d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- e) Entrega de declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços após a assinatura do contrato;
- f) Entrega de declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro mecânico, eletricista de manutenção industrial e auxiliar de eletricista.

### **12.4. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA**

**12.4.1.** A EMSERH sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (98) 3235-7333 ou pelo e-mail eletrônico engenharia@emserh.ma.gov.br;

**12.4.2.** A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

**12.4.3.** A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

**12.4.4.** A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo I-F). A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

**12.4.5.** Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I-E), que deve ser assinada por representantes da licitante e do Diretor Geral ou Diretor Administrativo da unidade de saúde no ato da vistoria;

**12.4.6.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**12.4.7.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **12.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**12.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

**a)** Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**12.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas<sup>2</sup>.

**a)** As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

**b)** As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

**c)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

<sup>2</sup>TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC n.º 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**c.1)** O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**c.2)** O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**c.3)** O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**c.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

**c.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

**d)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**e)** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

**f)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.5.2.1.** Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

**a)** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**b)** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

**c)** Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

**d)** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

**e)** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

## 12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**12.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.6.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**12.6.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata as alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no subitem 12.9 deste Edital.

**12.6.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

**12.6.6.** As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.7.** No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**b)** Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**b.1)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.7.1.** Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.8.** A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

**12.9.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**12.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**a)** O disposto no subitem 12.10 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante.

**12.11.** Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua expedição.

**12.12.** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

**12.13.** Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou preferencialmente através dos e-mails "[csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com)" e/ou "[vanessaleite.csl@emserh.com](mailto:vanessaleite.csl@emserh.com)" no prazo de até 4 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.

**13.1.1.** Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo não inferior a 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

**13.1.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação - CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.

**13.1.1.3.** A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

**13.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "a" deste Edital.

**a)** No caso de autenticação através da Comissão de Licitação da EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias<sup>3</sup>.

**13.4.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emissor.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.1.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;

**14.1.2.** A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

**14.1.3.** As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "[csi.emserh.ma@gmail.com](mailto:csi.emserh.ma@gmail.com)" e/ou "[vanessaleite.cslemserh@gmail.com](mailto:vanessaleite.cslemserh@gmail.com)" protocolados na Sala da Comissão de Licitação – CL/EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**14.2.** O recurso que versar sobre classificação/desclassificação de propostas ou sobre habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.3.** Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**14.4.** O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo

<sup>3</sup> Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação - CL da EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

**14.6.** Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

**14.6.1.** O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

**14.6.2.** Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

**14.6.3.** A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

**14.6.4.** A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

**14.6.5.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

**14.6.6.** Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

**14.7.** Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

**14.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotos quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.

**15.1.1.** Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH.

**15.2.** A Homologação desta Licitação Eletrônica compete ao Presidente da EMSERH, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH.

## **16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

**16.2.** Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**16.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

**16.2.2.** A nulidade da licitação induz à do contrato.

**16.2.3.** O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 23 deste Edital;

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

**17.2.** É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

**b)** Revogar a licitação.

**17.3.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

**17.4.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**a)** Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

**b)** A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

**c)** A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

**17.5.** No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

**17.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**17.7.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.8.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**17.9.** Obrigam-se os contratados a:

**17.9.1.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

**17.9.2.** Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

**17.9.3.** Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

**17.9.4.** Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

**17.9.5.** Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

**17.10.** É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 17 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **19. DO FISCAL DO CONTRATO**

**19.1.** Conforme Cláusula Vigésima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## **20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## **21. DA REVISÃO**

**21.1.** Conforme Cláusula Décima Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Além das sanções previstas no Cláusula Vigésima da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Conforme **Cláusula Segunda** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 3 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2.** O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

**25.3.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO</b>	<b>I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO</b>	<b>I-A</b>	Relação da Unidades/Endereço/Valores
<b>ANEXO</b>	<b>I-B</b>	Composição
<b>ANEXO</b>	<b>I-C</b>	BDI;
<b>ANEXO</b>	<b>I-D</b>	Matriz de risco
<b>ANEXO</b>	<b>I-E</b>	Modelo de Declaração de Visita/Vistoria;
<b>ANEXO</b>	<b>I-F</b>	Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria;
<b>ANEXO</b>	<b>II</b>	Proposta de preços
<b>ANEXO</b>	<b>III</b>	Declaração Conjunta
<b>ANEXO</b>	<b>IV</b>	Minuta De Contrato

São Luís (MA), 20 de março de 2024

**Vanessa Leite Maranhão**  
Agente de Licitação da EMSERH  
Matricula nº 12.482

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2023– CL/EMSERH

### NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023– EMSERH

#### ANEXO I

#### - TERMO DE REFERÊNCIA -

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores** presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **LOTE ITAPECURU.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando à inexistência de corpo técnico especializado no quadro de servidores nas atividades demandadas à EMSERH - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, que preza pela gestão de excelência nos Serviços Hospitalares e em atingir níveis elevados de eficiência e efetividade no cumprimento de sua missão institucional, de forma contínua, sistemática e integrada, necessita-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, com fornecimento de peças, insumos e combustível, para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**2.2.** Considerando que os serviços visam suprir a demanda de energia elétrica em casos de oscilação ou falta de energia, de forma a não comprometer o desenvolvimento das atividades hospitalares, bem como o bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos instalados nas Unidades de Saúde, principalmente nas áreas hospitalares críticas.

**2.3.** Considerando que os serviços serão prestados em Unidades de Saúde, local em que é obrigatório a manutenção dos aparelhos ligados permanentemente, uma vez que o desligamento ocasionaria prejuízos inestimáveis a saúde pública estadual, colocando em risco a vida de inúmeros pacientes e a interrupção das atividades dessas unidades.

**2.4.** Considerando manutenção preventiva como aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando o tempo de vida útil dos equipamentos e evitando problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

**2.5.** Considerando que não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.

**2.6.** Considerando manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço emergencial se dá quando



os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

**2.7.** Justifica-se, diante do supracitado, a contratação dos referidos serviços em Grupos Geradores para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**2.8.** A contratação de empresa especializada com fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente com óleo diesel dos grupos de Geradores de Energia Elétrica de Emergência, os quais são acionados automaticamente em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica pública;

**2.9.** Salienta-se também que a empresa detentora do contrato atual não manifestou interesse na renovação contratual, sendo necessária uma nova contratação.

**2.10.** Embora lance uma previsão da quantidade de combustível, esta se baseia no consumo dos períodos anteriores, não havendo instrumentos para garantir-se com precisão quais serão as necessidades futuras.

**2.11.** Portanto, visando garantir o pleno exercício do direito à saúde pela população maranhense, solicitamos a vossa senhoria a adoção de medidas necessárias à Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores** presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **LOTE ITAPECURU**, por um período de **12(doze meses)**

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos e/ou falhas, deverão ser substituídas suas peças e/ou abastecimento.

**3.2.** Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos grupos geradores, através de um corpo técnico especializado, obedecendo as recomendações dos manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, e com a utilização de ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

**3.3.** A empresa contratada deverá fornecer combustível para os geradores de energia, após ser solicitado através da Ordem de Serviço e será consumido do valor total estimada **no Item 03 do ANEXO I.**

**3.4.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela Administração.

**3.4.1.** Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação do nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.

**3.5.** Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá contendo: foto recente, nome completo e função na empresa.

**3.5.1.** A Contratada deverá fornecer uniforme completo a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

**3.6.** A Contratada deve refazer às suas custas, em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados do recebimento da notificação da Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

**3.7.** Quando forem diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de substituição de peças, e que estas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo técnico com detalhamento das peças e do número de horas necessárias para manutenção corretiva, para apreciação e autorização da Contratante.

**3.8.** Os serviços serão executados de acordo com os manuais dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas específicas, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e normas da ANVISA.

**3.8.1.** A Contratada procederá, periodicamente, a manutenção preventiva conforme tabela constante no subitem 5.2 e seus critérios normais de manutenção, a exames, limpezas, ajustes e lubrificações e, sempre que necessário, fará conserto dos equipamentos descritos no ANEXO I deste termo, de acordo com os manuais técnicos de manutenção dos fabricantes.

**3.8.2.** A Contratada manterá em seu estabelecimento mais próximo estoque de peças de uso mais frequente para reposição, sendo sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional a Contratante, o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, solventes, escovas, lixas, etc.

**3.8.3.** A Contratada promoverá, após apresentação de relatório ao Fiscal do contrato, a substituição de peças que apresentem desgaste natural, que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador.

**3.8.4.** A Contratada deverá apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, em até 05 (CINCO) DIAS contados da assinatura do contrato, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas vigentes, com garantia de 01 (um) ano contados da sua instalação no equipamento.

**3.8.5.** A Contratada deverá apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações dos fabricantes dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

**3.8.6.** A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, que permita a Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

**3.8.7.** Sempre que solicitado, deverá o Responsável Técnico da empresa, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

**3.9.** A Contratada deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No plano de manutenção apresentado pela Contratada, deverão estar relacionados todos os componentes dos geradores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções de acordo com o **item 5.2** deste Termo e suas finalidades dentro do sistema de geradores, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos geradores.

**3.9.1.** O Plano de Manutenção deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e apresentado, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a Gerência de Operações, Obras e Manutenção da EMSERH para apreciação e aprovação.

#### **4. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

**4.2.** Os serviços serão executados em Grupos de Geradores presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme descrição dos equipamentos e endereço das Unidades constantes no **ANEXO I** deste termo.

**4.3. ENTREGA DEFINITIVA:**

**4.3.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade da execução dos serviços conforme especificações constantes no termo, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias consecutivos, por meio de relatório técnico de manutenção, que deverá ser apresentada a CONTRATANTE de forma física (em papel) e em mídia digital (PDF).

#### **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.1.** Os serviços de manutenção preventiva em grupos geradores compreendem a recuperação dos desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando o tempo de vida útil dos equipamentos e evitando problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

**5.1.1.** Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.

**5.2.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados na seguinte periodicidade:

<b>ATIVIDADE/PERIODICIDADE</b>	<b>Quinzena I</b>	<b>Mensa I</b>	<b>Semestr al</b>	<b>Anual</b>	<b>Quando necessári o</b>
--------------------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	--------------	-----------------------------------

Verificar restrições, furos, vazamentos e conexões soltas no sistema de filtro de ar.	<b>X</b>				
Dar a partida no grupo gerador, operando-o por 30 minutos sob carga não inferior a 1/3 da carga nominal, verificando se há vibrações, ruídos e vazamento de combustível.	<b>X</b>				
Verificar se há restrições no radiador, mangueiras deterioradas e correias do ventilador soltas ou deterioradas.	<b>X</b>				
Verificar o nível de combustível e a operação da bomba de transferência de combustível.	<b>X</b>				
Verificar se há vazamentos e restrições no sistema de escape.	<b>X</b>				
Verificar se os medidores, indicadores e luzes estão em perfeito funcionamento.	<b>X</b>				
Verificar se há restrições de ventilação nas aberturas de entrada e saída do gerador.	<b>X</b>				
Verificar as conexões do regulador de tensão.	<b>X</b>				
Verificar o nível de óleo lubrificante.	<b>X</b>				
Trocar o óleo e os filtros de óleo do motor e filtro de combustível.			<b>X</b>		<b>X</b>
Substituir os filtros de respiro do cárter, drenar os sedimentos dos tanques, verificar se as mangueiras flexíveis apresentam cortes e verificar o tirante do governador.			<b>X</b>		<b>X</b>
Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança.	<b>X</b>				
Remover o acúmulo de graxa, óleo e sujeira do grupo gerador.		<b>X</b>			<b>X</b>
Simular uma queda de energia na rede elétrica. Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados.		<b>X</b>			
Tensionar as correias, verificar bateria, limpar bomba alimentadora, reapertar coletores e cárter, limpar Filtro de Ar, verificar nível de óleo da bomba injetora.			<b>X</b>		<b>X</b>
Verificar o cubo do ventilador e polias.			<b>X</b>		

Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbo compressor.				<b>X</b>	
Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar se há conectores soltos; medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador. Lubrificar só rolamentos.					<b>X</b>
Verificar o funcionamento do disjuntor principal.		<b>X</b>			
Trocar o filtro de ar.				<b>X</b>	
Reapertar os cabecotes, verificar a cremalheira, testar os bicos injetores.					<b>X</b>
Lavar o sistema de arrefecimento.			<b>X</b>		
Testar válvula termostática.			<b>X</b>		
Verificar as mangueiras, os tubos de óleo, a carcaça, eixo e rotores do Turbo Alimentador.				<b>X</b>	
Substituir mangueiras, correias, válvulas termostáticas.					<b>X</b>
Ajustar cruzetas e folga das válvulas.					<b>X</b>
Ajustar bicos injetores.					<b>X</b>

**5.2.1.** Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar através de fotos e pôr escrito na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados.

## **6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**6.1.** Os serviços de manutenção corretiva compreendem os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

**6.2.** A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela Contratante ou quando detectada pela Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, com a devida comunicação à fiscalização da Contratante, incluindo, por parte da Contratada, o reparo, mão de obra, fornecimentos de peças e componentes a serem instalados nos geradores.

**6.2.1.** A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento da solicitação pela Contratada.

**6.3.** Deverão ser executadas as atividades de manutenção corretiva de emergência, independente de data e horário do chamado, a serem realizadas no local de instalação do equipamento sem custo adicional de mão de obra, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

**6.3.1.** Considera-se manutenção corretiva de emergência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.

**6.3.2.** Os chamados para execução de manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos pela Contratada no prazo máximo de **01 (UMA) HORA**, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, ser disponibilizado pela empresa sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

**6.4.** O atendimento inicial consiste na chegada do técnico ao local de atendimento portando ferramentas e instrumentos de diagnóstico.

**6.5.** O técnico da Contratada fará análise do problema ocorrido com o equipamento. O técnico e o fiscal do contrato definirão o número de dias para efetivação do conserto **(PERÍODO NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) DIAS)**.

**6.6.** Após o diagnóstico e a definição de prazo, o fiscal do contrato registrará o prazo na ordem de serviço relativa ao serviço requisitado.

**6.7.** Ao atenderem aos chamados o(s) técnico(s) da Contratada deverá (ão) estar portando ferramentas adequadas para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

**6.8.** O equipamento submetido à manutenção corretiva, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e das peças substituídas quando necessário.

**6.9.** Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da Contratante, sem nenhum tipo de ônus.

**6.10.** Em casos excepcionais em que seja necessária a retirada do equipamento das instalações da Unidade de Saúde para realização de conserto, deverá a Contratada instalar outro equipamento no mesmo local, em que for retirado o aparelho, com as mesmas especificações, arcando com todos os custos com o transporte, instalação e remoção (retirada e reinstalação) dos equipamentos.

**6.10.1.** A Contratada somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo (s) Gerador (es) e quando o (s) conserto(s) executado (s) em campo não der (em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

**6.11.** A Contratada deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados, junto com as notas fiscais dos mesmos.

**6.12. DAS GARANTIAS:**

**6.12.1.** Os serviços de **manutenção corretiva** executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de **06 (SEIS) MESES**, a contar da sua conclusão.

**6.12.2.** As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da instalação no equipamento, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a Contratante.

**6.12.3.** Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser corrigidos em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS contados do recebimento da notificação pela Contratada, efetuando-se a substituição ou o conserto

necessário, sem ônus para a Contratante, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

## **7. DO ABASTECIMENTO**

**7.1.** A localização dos estabelecimentos de abastecimento, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

**7.1.1.** Localizar-se nas sedes dos municípios listados no ANEXO I deste termo.

**7.1.2.** A rede de postos deverá localizar-se de preferência nas proximidades das Unidades de Saúde, conforme endereços constantes no ANEXO I.

**7.1.3.** O fornecimento de Diesel Comum será efetuado sob demanda, através do chamado do Fiscal Técnico para o Fiscal Administrativo ou da CONTRATADA para o Fiscal Administrativo da unidade de saúde;

**7.1.4.** A quantidade consumida em litros de diesel será contabilizada através do saldo total estimado em litros no presente no Anexo I item 3, cujo valor praticado pela contratado deverá ser apresentado durante o processo de contratação.

**7.1.5.** A CONTRATADA se apresentará ao posto de combustível portando recipientes rígidos, registrados e certificados, com capacidade de até 50 litros, próprios para o acondicionamento e transporte de combustíveis, em atendimento à NBR 15.594-1 e à Norma Regulatória 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

**7.1.6.** A aferição da quantidade adquirida em litros ocorrerá através da leitura direta na bomba de combustível e será promovida pelo representante da Contratada responsável pelo recebimento e transporte do combustível. Além disso, serão utilizados recipientes com capacidade definida que permitirão comprovar a compatibilidade da quantidade de combustível ofertada;

**7.1.7.** Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**7.1.8.**

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO**

### **8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**8.1.1.** Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

**8.1.2.** Caso a Contratada não seja da sede da licitante, a mesma deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, o protocolo solicitando o visto de atuação no CREA da contratante ou o visto de atuação no CREA da contratante.

**8.1.3.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

**8.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**8.2.1.** Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

**8.2.2.** Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR pelo menos 01 (um) Engenheiro (a) Eletricista e/ou 01 (um) Engenheiro Mecânico detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**8.2.3.** Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

**8.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**8.2.5.** Entrega de declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços após a assinatura do contrato;

**8.2.6.** Entrega de declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro mecânico, eletricista de manutenção industrial e auxiliar de eletricista.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

**9.2.** A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo proposto.

**9.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**9.4.** A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**9.5.** As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

**9.6.** O valor ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar os valores para mão de obra corretiva e preventiva para cada equipamento.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços da CONTRATADA, através de representante devidamente designado em cumprimento ao disposto na Lei 13.303/2016.
- 10.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade assistencial de saúde onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.
- 10.3.** Executar a fiscalização com livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 10.4.** Não permitir, mediante fiscalização, que a mão de obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- 10.5.** Orientar a CONTRATADA em todas as questões omissas quanto aos serviços especificados.
- 10.6.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 10.7.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 10.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 10.10.** Comunicar à CONTRATADAS eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.
- 10.11.** Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 11.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.4.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 11.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 11.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento

em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**11.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

**11.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH.

**11.11.** Apresentar à Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução dos serviços objeto desta licitação, os quais devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá com fotografia recente, nome completo e função na empresa, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários.

**11.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei nº 13.303, de 2016.

**11.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**11.14.** Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

**11.15.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**11.16.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**11.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**11.18.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

**11.19.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.

- 11.20.** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste termo;
- 11.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.22.** Atender integralmente as seguintes normas especificadas neste termo na execução dos serviços, bem como normas correlatas:
- 11.23.** Manter em seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento.
- 11.24.** Fornecer apenas peças novas e originais na execução dos serviços de manutenção corretiva, com garantia mínima de 06 (seis) anos contado da instalação das peças no gerador, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a Contratante.
- 11.24.1.** Será permitida a utilização de peça similar apenas mediante autorização da Contratante, desde que devidamente comprovado pela Contratada a descontinuidade da fabricação das peças ou a inexistência temporária no mercado;
- 11.25.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.
- 11.26.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
- 11.27.** Responsabilizar-se pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.
- 11.28.** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 11.29.** Comprovar à Contratante, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, através de documentos assinados por representante da Contratada, a habilitação do pessoal que irá realizar as manutenções.
- 11.30.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 11.31.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.32.** Atender os chamados para execução dos serviços de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (UMA) HORA, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, ser disponibilizado pela empresa sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo, pelo fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.
- 11.33.** Comunicar a Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.
- 11.34.** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 11.34.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 11.34.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 11.34.3.** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

- 11.34.4.** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 11.35.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 11.36.** Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06.
- 11.37.** Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto deste Termo.
- 11.38.** Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste Termo.
- 11.39.** Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função.
- 11.40.** Elaborar Laudo Técnico e enviar a Contratante quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total.
- 11.41.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.
- 11.42.** Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato.
- 11.43. A CONTRATADA deverá:**
- 11.43.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas do CONTRATANTE para execução dos serviços;**
- 11.43.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc.);**

## **12. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos na ocorrência das infrações identificadas na tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>PONTOS</b>
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviços de emergenciais;	3,00
2	Cobrança por serviços não prestados;	0,20
3	Cobrança fora do prazo estabelecido;	0,30
4	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
5	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20

6	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência;	0,20
7	Mudança nas rotinas de manutenção, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência;	0,40
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,20
10	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,80
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,20
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	0,40
13	Atraso na execução de ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por ocorrência por dia	0,20
	Para Itens a seguir, deixar de:	
14	Zelar pelas instalações das unidades Hospitalares administradas pela EMSERH utilizadas, por item e por dia;	0,80
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,40
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,20
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	1,60
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,20
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	3,20
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,40
22	Cumprir cronograma de manutenções preventivas	3,00

**12.2.** A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à

configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>SANÇÃO</b>
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

- 12.3.** A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.
- 12.4.** A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.
- 12.5.** Em caso da CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
- 12.6.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
- 12.7.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- 12.7.1.** Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 12.7.2.** Ensejar o retardamento da realização do certame;
- 12.7.3.** Cometer fraude fiscal;
- 12.7.4.** Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- 12.7.5.** Apresentar documento ou declaração falsa;
- 12.7.6.** Não manter a proposta de preços;
- 12.7.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.7.8.** Cometer fraude na entrega do material;
- 12.7.9.** Descumprir prazos.
- 12.8.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 12.9.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 12.10.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do

CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**12.11.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**12.12.** Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, licitante contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo.

### **13. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1.** Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010:

**13.2.** Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**13.3.** A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

**13.4.** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção a contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

**13.5.** CONTRATADA deverá ter um Projeto de Gerenciamento de Resíduos provenientes dos serviços, objeto deste Termo, que atendam às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução 307, de 5 de julho de 2002.

### **14. DA POLUIÇÃO SONORA**

**14.1.** Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

**14.2.** A CONTRATADA deverá adquirir equipamentos de proteção individual (protetor auricular) quando necessário.

**14.3.** A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

### **15. DAS NORMAS**

**15.1.** Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção deverão obedecer rigorosamente:

- 15.1.1.** Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 15.1.2.** Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 15.1.3.** Às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- 15.1.4.** Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações;
- 15.1.5.** Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- 15.1.6.** Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;
- 15.1.7.** Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
  - a)** NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - b)** NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - c)** NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - d)** NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - e)** NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - f)** NR-23: Proteção Contra Incêndios;
  - g)** NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
  - h)** NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
  - i)** NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
  - j)** NR-35: Trabalho em Altura;
- 15.1.8.** Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações;
- 15.1.9.** Resolução CONFEA n. 425 de 1998;
- 15.1.10.** PROCEL - Edifícios Públicos;
- 15.1.11.** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
  - a)** ABNT NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura;
  - b)** ABNT NBR 10152:1987 - Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
  - c)** ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações;
  - d)** ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
  - e)** ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
  - f)** ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
  - g)** ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
  - h)** ABNT NBR IEC 60529:2005 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
  - i)** ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD);
  - j)** ABNT NBR IEC 60947-2:1998 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores;
  - k)** ABNT NBR 7286:2000 - Emenda 1:2001 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
  - l)** ABNT NBR 7287:2009 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
  - m)** ABNT NBR 7288:1994 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV;



- n) ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- o) ABNT NBR 13248:2000 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;
- p) ABNT NBR 13418:1995 - Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança – Especificação;
- q) ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- r) ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- s) ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- t) ABNT NBR IEC 60269-3-1:2003 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão. Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;
- u) ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho; ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- v) ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- w) ABNT NBR 15943:2011 - Diretrizes para um programa de gerenciamento; de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

## 16. DOS RELATÓRIOS

**16.1. O RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL (RTI)**, encaminhado à fiscalização, com protocolo até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do contrato, deverá iniciar com inspeção local dos serviços, incluindo verificação, registros de dados em geral e testes adequados e mecanismos que consubstanciam o objeto contratado, constituindo referência inicial e formação de parâmetros de eficiência e desempenho às manutenções contratadas.

**16.1.1.** A Contratada deverá, caso os equipamentos não estejam em condições apropriadas de operacionalidade, estimar a quantidade de horas técnicas necessárias para o serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal para aprovação.

**16.2. O RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL:** A época dos serviços a serem realizados no 11º mês do contrato deverá ser elaborada pela Contratada e encaminhado à Fiscalização, destacando a relação de peças instaladas com prazos de substituição ao longo do contrato nas manutenções preventivas e corretivas, bem como destaques de elementos, não menos importantes com vistas a cumprir a função de dispensa de relatório inicial, em face de aditamento de prazo, isto é, prorrogação contratual.

**16.2.1.** Nestes relatórios deverão constituir todas as informações reais, com itens discriminando serviços realizados e pendentes, sugestões, recomendações técnicas, pareceres, conclusão de funcionamento adequado, anexando-se fotos coloridas datadas: dia/mês/ano e hora nas imagens em anexo, bem como cronograma de reparos em face dos serviços pendentes, sobre os quais deverão constar datas de suas reparações. Estes Relatórios deverão ser assinados pelo Engenheiro Responsável da Contratada.

**16.3.** Ao fim de cada mês, a Contratada apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva**, quando for o caso, assinado pelo responsável técnico da empresa,

informando todos os serviços realizados, bem como as peças aplicadas, indicando as suas referências, locais em que foram aplicadas, nº de série (se houver), indicando os equipamentos reparados e as peças substituídas.

**16.3.1.** O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser apresentado e aprovado pela Gerência de Engenharia e Manutenção – EMSERH.

**16.3.2.** Deverão constar no Relatório de Manutenção Corretiva, as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

**16.3.3.** Deverão constar no Relatório de abastecimento, relatório informando a quantidade abastecida, com assinatura do fiscal técnico e o comprovante de compra do posto de combustível.

**16.3.4.** A Contratada deverá enviar o Relatório Mensal juntamente com a Nota Fiscal.

**16.4.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, em dia úteis, das 08h:00min as 18h:00min, de acordo com a periodicidade prevista neste Termo.

**16.5.** Poderá, em caráter excepcional, haver determinação da Contratante para execução de serviços (manutenção corretiva, preventiva ou teste de segurança) em finais de semana e feriados.

**16.6.** A Contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da Contratante.

**16.7.** Na manutenção corretiva, as peças e materiais que se fizerem necessárias até o limite anual previsto, por tipo de gerador, deverão ser fornecidos pela Contratada. A necessidade da troca deverá ser comprovada antecipadamente pela Contratada, que informará, por escrito, para aprovação da Contratante, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc) que facultam a Contratante a realização de pesquisa no mercado e a verificação do preço da peça.

**16.7.1.** A Contratada somente poderá fornecer as peças após autorização da Contratante, e poderá apresentar a nota fiscal logo após o fornecimento da peça. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório do conserto e/ou substituição de peças, informando todos os materiais e equipamentos aplicados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

**16.8.** A Contratante fica autorizada a realizar pesquisa de preço para averiguar se os preços das peças fornecidos pela Contratada estão de acordo com o praticado no mercado.

**16.8.1.** Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela Contratada, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local.

**16.9.** A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MA do engenheiro que será o responsável perante a Contratante, referente à execução dos serviços contratados, devidamente assinada e paga.

**16.10.** A Contratada destacará um funcionário para supervisionar o trabalho de seus empregados, que fará permanente contato com o Fiscal do Contrato, através do qual receberá e transmitirá aos empregados às necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.

**16.11.** Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor designado pela Contratante, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.

**16.12.** A Contratada será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a Contratante.

**16.13.** Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência .

**17.2.** A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

**17.3.** A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

**17.4.** A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

**17.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

**17.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.7.** O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**17.8.** O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

**17.9.** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência . A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la) , em seu caderno executivo.

## **18. DO CUSTO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS POR LOTE**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL (PEÇA)</b>
LOTE 1 – REGIONAL ITAPECURU	R\$ 418.484,44

**18.1.** Vale ressaltar que esses valores serão fixos, não podendo entrar em licitação.

## **19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até assinatura de contrato, podendo se prorrogado por igual período.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** A Diretoria competente da EMSERH indicará fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução dos serviços, de acordo com as especificações e condições contidas neste termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma Lei nº 13.303/16.

## **21. DA VISTORIA**

**21.1.** A EMSERH sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (98) 3235-7333 ou pelo e-mail eletrônico **engenharia@emserh.ma.gov.br**;

**21.2.** Os licitantes que realizarem a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Vistoria, que deve ser assinada por representantes da licitante e do Diretor Geral ou Diretor Administrativo da unidade de saúde no ato da vistoria;

**21.3.** Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria;

**21.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**21.5.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **22. DAS GARANTIAS**

**22.1.** Os serviços de manutenção executados deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses**, contados do recebimento definitivo dos serviços, e as peças/materiais a garantia do fabricante, considerando as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**23.1.** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços deverá obedecer aos procedimentos impostos pela Lei nº 13.303/16 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o objeto da contratação, no todo ou em

parte, por se tratar de atividade-fim da contratação. Assim sendo, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços que compõem o presente termo.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

**26.2.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas;

**26.3.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **Anexo I:** Relação da Unidades/Endereço/Valores
- **Anexo II:** Composição;
- **Anexo III:** BDI;
- **Anexo IV:** Matriz de risco;
- **Anexo V:** Modelo de declaração de visita/vistoria;
- **Anexo VI:** Modelo de declaração de dispensa de visita/vistoria;

**São Luís, 05 de janeiro de 2024.**

**ELABORADOR**

**DE ACORDO:**

**Sandra Renata Ferro**  
Consultora de Compras  
Matrícula nº 4246

**Nadiane Pinto Pereira**  
Coordenadora de Compras - Interina  
Matrícula n.º 7579

**Ciente:**

**Washington Alves Lopes Júnior**  
Gerente de Gestão de Compras - Interino  
Matrícula n.º 526

**ANEXO I- A**  
**Relação da Unidades/Endereço/Valores**

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES/ENDEREÇOS/VALORES**  
**LOTE 01 - REGIONAL ITAPECURU**

<b>ITEM 01 - MANUTENÇÃO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>KVA</b>	<b>Tanque (Litros)</b>	<b>Valor de Manut. (Mensal)</b>	<b>Valor De Manut. (Anual)</b>
1	Hospital Regional Adélia Matos Fonseca	Rua Humberto de Campos, S/N - Centro	Itapecuru Mirim - MA	Motor FPT Modelo: NEF67TM6; Alternador: HEIMER Modelo: ATED-33/35; Módulo: DKG-307	230	200	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
2	Hospital Regional de Morros	Rua Principal S/N - Coelho	Morros - MA	Motor MWM Modelo: D-225-4	75	100	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
3	Hospital Regional de Matões do Norte	BR 135 S/N - Centro	Matões do Norte - MA	HEIMER	75	100	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
4	Hospital Regional de Barreirinhas	Av-01 nº 15 Loteamento Parque das Dunas- Cidade Nova	Barreirinhas - MA	STEMAC (MODELO: GTA, MOTOR: MWM, GERADOR: WEG)	230	200	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
5	Hospital de Paulino Neves	MA-315, Paulino Neves - MA, 65585-000	Paulino Neves	LEON HEIMER (MODELO: ATED, MOTOR: FIAT FPT, GERADOR: HEIMER)	75	100	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>R\$ 103.317,00</b>	

<b>ITEM 02 - LISTA DE PEÇAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>BDI</b>	<b>Valor com BDI</b>	<b>Total</b>
1	Bateria de 100 Ah	5	R\$ 795,93	21.9%	R\$ 970,23	R\$ 4.851,15
2	Bateria de 150 Ah	5	R\$ 1.193,90	21.9%	R\$ 1.455,36	R\$ 7.276,80
3	Carregador de bateria	5	R\$ 755,63	21.9%	R\$ 921,11	R\$ 4.605,55
4	Controlador de gerador	7	R\$ 4.533,80	21.9%	R\$ 5.526,70	R\$ 38.686,90

5	Bomba d' água	6	R\$ 629,69	21.9%	R\$ 767,59	R\$ 4.605,54
6	Quadro de Transferência Automática	5	R\$ 8.814,46	21.9%	R\$ 10.744,82	R\$ 53.724,10
7	Regulador de velocidade do gerador	10	R\$ 3.274,41	21.9%	R\$ 3.991,50	R\$ 39.915,00
8	Disjuntores trifasicos 100A	10	R\$ 182,61	21.9%	R\$ 222,60	R\$ 2.226,00
9	Disjuntor 10A	5	R\$ 32,56	21.9%	R\$ 39,69	R\$ 198,45
10	Motor de arranque pressolite	5	R\$ 2.455,81	21.9%	R\$ 2.993,63	R\$ 14.968,15
11	Kit reparo sistema de injeção cummins	5	R\$ 3.616,96	21.9%	R\$ 4.409,07	R\$ 22.045,35
12	Marcador de pressao de oleo	5	R\$ 226,69	21.9%	R\$ 276,33	R\$ 1.381,65
13	Cartucho da turbina motor cummins	5	R\$ 6.171,00	21.9%	R\$ 7.522,44	R\$ 37.612,20
14	Troca induzido e da escova do arraque cummins	5	R\$ 1.511,27	21.9%	R\$ 1.842,23	R\$ 9.211,15
15	Suporte tanque	5	R\$ 629,69	21.9%	R\$ 767,59	R\$ 3.837,95
16	Automação gerador	5	R\$ 8.626,81	21.9%	R\$ 10.516,08	R\$ 52.580,40
17	Confecção 3 alavancas chave+chave seccionadora	5	R\$ 8.815,72	21.9%	R\$ 10.746,36	R\$ 53.731,80
18	Serviço eletrico quadro disjuntor	5	R\$ 7.934,14	21.9%	R\$ 9.671,71	R\$ 48.358,55
19	Kit reparo bomba de transferencia diesel	5	R\$ 818,60	21.9%	R\$ 997,87	R\$ 4.989,35
20	Pickup	5	R\$ 390,41	21.9%	R\$ 475,90	R\$ 2.379,50
21	Filtro de ar	10	R\$ 198,98	21.9%	R\$ 242,55	R\$ 2.425,50
22	Filtro Combustível	10	R\$ 635,99	21.9%	R\$ 775,27	R\$ 7.752,70
23	Filtro de óleo lubrificante	10	R\$ 91,94	21.9%	R\$ 112,07	R\$ 1.120,70
<b>TOTAL DO ITEM 02</b>						<b>R\$ 418.484,44</b>

**ITEM 03 - ABASTECIMENTO DE DIESEL COMUM**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
1	4221	SINAPI	Óleo diesel combustível comum	12600	R\$ 5,85	21.90%	R\$ 7,13	<b>R\$ 89.838,00</b>
<b>TOTAL DO ITEM 03</b>								<b>R\$ 89.838,00</b>

<b>TOTAL DO ITEM 01 + 02 + 03</b>	<b>R\$ 611.639,44</b>
-----------------------------------	-----------------------

## ANEXO I-B COMPOSIÇÃO

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – LOTE ITAPECURU

**ANEXO II - CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

CPU-001		MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - 7,5 KVA A 60 KVA				H	R\$1.656,24	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	CPU-003	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	149,77	R\$182,57	R\$1.095,41
1.2	CPU-005	COMPOSIÇÃO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,18	R\$29,48	R\$235,80
1.3	CPU-006	COMPOSIÇÃO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	33,33	R\$40,63	R\$325,03
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$1.656,24</b>

CPU-002		MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR - 75 KVA A 500 KVA				H	R\$1.721,95	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	CPU-003	COMPOSIÇÃO	ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,592	149,77	R\$182,57	R\$1.020,91
1.2	CPU-005	COMPOSIÇÃO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	24,18	R\$29,48	R\$294,75
1.3	CPU-006	COMPOSIÇÃO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	33,33	R\$40,63	R\$406,29
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$1.721,95</b>

CPU-003		ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	R\$ 149,77	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1.1	7155	INSU. ORSE	ENGENHEIRO MÉDIO	H	1,00	113,45	R\$113,45	
1.2		CONVENÇÃO COLETIVA	PERICULOSIDADE DE 30%	H	1,00	34,04	R\$34,03	
1.3	37372	INSU.SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,14	R\$1,14	
1.4	37373	INSU.SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	R\$0,01	
1.5	43484	SERV.SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS)	H	1,00	1,14	R\$1,14	



COMPLEMENTARES -  
 COLETADO CAIXA)

**TOTAL: R\$149,77**

CPU-005 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	R\$ 24,18
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	247	INSU.SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	14,32	R\$14,32
1.2		CONVENÇÃO COLETIVA	PERICULOSIDADE DE 30%	H	1,00	4,30	R\$4,29
1.3	37370	INSU.SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,86	R\$1,86
1.5	37372	INSU.SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,14	R\$1,14
1.6	37373	INSU.SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	R\$0,01
1.7	43460	SERV.SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,86	R\$0,86
	43484	SERV.SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,14	R\$1,14
1.8	95316	SERV.SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,56	R\$0,56
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$24,18</b>

CPU-006 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H	R\$ 33,33
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	2436	INSU.SINAPI	ELETRICISTA	H	1,00	21,17	R\$21,17
1.2		CONVENÇÃO COLETIVA	PERICULOSIDADE DE 30%	H	1,00	6,35	R\$6,35
1.3	37370	INSU.SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,86	R\$1,86
1.5	37372	INSU.SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,14	R\$1,14
1.6	37373	INSU.SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	R\$0,01
1.7	43460	SERV.SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,86	R\$0,86
1.7	43484	SERV.SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,14	R\$1,14
1.8	95334	SERV.SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,80	R\$0,80
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$33,33</b>

**ANEXO I -C – BDI**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – LOTE ITAPECURU

**ANEXO III - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL (0,00%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,90%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
LUCRO	L	7,40%
TRIBUTOS (PIS E COFINS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CPRB	0,00%
		19,92%

COM BASE NA FÓRMULA PROPOSTA, TEM-SE:VALORES ADOTADOS COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

**BDI 21,90%**

**ANEXO I-D – Matriz de Risco**

<b>OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – Lote Itapecuru
<b>ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO</b>

<b>MATRIZ DE RISCO I</b>		
<b>ITEM DE SERVIÇO</b>	<b>RISCOS ASSOCIADOS</b>	<b>COMPETÊNCIA</b>
<b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>		
a) Limpeza e locação do terreno	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição. acréscimo ou redução de volume previsto no projeto executivo, e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado.	<b>Contratada</b>
b) Perdas de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	
<b>SINALIZAÇÃO</b>		
a) Sinalização provisória - fase de obra	Adequar quantitativo, para atender aos projetos executivos e às solicitações da contratante.	<b>Contratada</b>
<b>INTERFERÊNCIAS</b>		
a) Alteração de projetos	Adequar quantitativo, para atender aos projetos executivos e às solicitações da contratante.	<b>Contratante</b>
b) Ajustes no quantitativo	Remanejar interferências além daquelas claramente previstas no edital, seus anexos e no critério de pagamento.	

<b>MATRIZ DE RISCO II</b>				
<b>TIPO DE RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MATERIALIZAÇÃO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>
Modificações das especificações de serviço	A engenharia poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico financeiro aditivo contratual (excepcional)	<b>Contratante</b>
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos aumento de prazo aumento de custo	Contratação integrada seguro de performance seguro risco de engenharia	<b>Contratada</b>
Material de baixa qualidade	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Aumento do custo atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia remuneração do risco	<b>Contratada</b>
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como queda, descarga elétrica, desabamentos.	Aumento do custo atraso no cronograma	Seguro risco de engenharia remuneração do risco	<b>Contratada</b>

**ANEXO I – E**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA**

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2023 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023– EMSERH**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º 224/2023 CL/EMSERH**, declara, expressamente que visitou as áreas do \_\_\_\_\_, em especial aquelas destinadas à \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela EMSERH para a consecução do contrato de serviços contínuos de \_\_\_\_\_, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**ANEXO I – F**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2023 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023– EMSERH**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º XXX/2023 – CL/EMSERH**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o **Processo Administrativo n.º XXXX/2023 – EMSERH**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 224/2023 – CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 45.737/2023- EMSERH**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Agente de Licitação da EMSERH**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 224/2023– CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023– EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores presentes nas Unidades de Saúde da Regional Itapecuru, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (\_\_\_\_razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE - REGIONAL ITAPECURU								
ITEM 01 - MANUTENÇÃO								
ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE /UF	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	KV A	TANQUE (LITROS)	VALOR DE MANUTENÇÃO (MENSAL)	VALOR DE MANUTENÇÃO (ANUAL)
1	Hospital Regional Adélia Matos Fonseca	Rua Humberto de Campos, S/N - Centro	Itapecuru Mirim - MA	Motor FPT Modelo: NEF67TM6; Alternador: HEIMER Modelo: ATED-33/35; Módulo: DKG-307	230	200	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40

2	Hospital Regional de Morros	Rua Principal S/N - Coelho	Morros - MA	Motor MWM Modelo: D-225-4	75	100	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
3	Hospital Regional de Matões do Norte	BR 135 S/N - Centro	Matões do Norte - MA	HEIMER	75	100	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
4	Hospital Regional de Barreirinhas	Av-01 nº 15 Loteamento Parque das Dunas-Cidade Nova	Barreirinhas - MA	STEMAC (MODELO: GTA, MOTOR: MWM, GERADOR: WEG)	230	200	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
5	Hospital de Paulino Neves	MA-315, Paulino Neves - MA, 65585-000	Paulino Neves	LEON HEIMER (MODELO: ATED, MOTOR: FIAT FPT, GERADOR: HEIMER)	75	100	R\$ 1.721,95	R\$ 20.663,40
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>R\$ 103.317,00</b>	
<b>ITEM 02 - LISTA DE PEÇAS</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR	BDI	VALOR COM BDI	TOTAL		
<b><u>O VALOR REFERENTE AS PEÇAS É FIXO, NÃO PODE HAVER DESCONTO.</u></b>								
<b>TOTAL DO ITEM 02</b>							<b>R\$ 418.484,44</b>	
<b>ITEM 03 - ABASTECIMENTO DE DIESEL COMUM</b>								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR	BDI	VALOR COM BDI	TOTAL
1	4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	12600	R\$ 5,85	21.90%	R\$ 7,13	R\$ 89.838,00
<b>TOTAL DO ITEM 03</b>							<b>R\$ 89.838,00</b>	
<b>TOTAL DO LOTE= ITEM 01 + 02 + 03</b>							<b>R\$ 611.639,44</b>	

**OBS.: O VALOR REFERENTE AS PEÇAS É FIXO.**

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 224/2023 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023- EMSERH**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
**Agente de Licitação da EMSERH**

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2023 – CL/EMSERH**

**Processo Administrativo nº 45.737/2023– EMSERH**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_:

➤ **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea “c” do RILC/EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 60, VIII, do RILC/EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, inciso I, alínea “d” do RILC/EMSERH;

➤ **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº

01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da *apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;*

➤ **DECLARA** que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:\_\_\_\_\_.

➤ **DECLARA** que a licitante é ENQUADRADA como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.

➤ Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

➤ **Declaramos**, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 224/2023 – CL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.737/2023- EMSERH**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº [\_\_\_\_\_] /202\_\_ - GGC/EMSERH**  
**PROCESSO Nº 45737/2023- EMSERH**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE  
DE SERVIÇOS HOSPITALARES -  
EMSERH E A EMPRESA  
[\_\_\_\_\_].**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH,** Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 45737/2023-EMSERH, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do (a) [**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**] nº [\_\_\_\_/202\_\_], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e combustível, em Grupos Geradores** presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **LOTE ITAPECURU**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da Contratada e eventuais anexos desses documentos.

**1.3.** As especificações do(s) objeto(s) da presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que se encontra em anexo a este contrato.

**1.4.** A Contratada deverá observar todas as características, quantitativo, atualizações e padrões de qualidade do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

**2.1.1** O contrato poderá ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente.

**2.2.** O início da execução do contrato dar-se-á a partir da emissão da primeira ordem de serviço, limitando-se ao prazo de vigência contratual.

**2.3.** O prazo para execução dos serviços objeto do contrato é de até 12 (doze) meses, com início em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada contados da data de emissão de cada Ordem de Serviço, conforme a necessidade e à critério da Contratante.

**2.4.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será possível por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e formalmente aceita e registrada pelo Fiscal do Contrato.

**2.5.** Os serviços serão executados em Grupos de Geradores presentes nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme descrição dos equipamentos e endereço das Unidades constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

### **2.6. ENTREGA DEFINITIVA:**

**2.6.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade da execução dos serviços conforme especificações constantes no termo, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias consecutivos, por meio de relatório técnico de manutenção, que deverá ser apresentada a CONTRATANTE de forma física (em papel) e em mídia digital (PDF).

## **2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.7.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos e/ou falhas, deverão ser substituídas suas peças e/ou abastecimento.

**2.7.2** Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos grupos geradores, através de um corpo técnico especializado, obedecendo as recomendações dos manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, e com a utilização de ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

**2.7.3** A empresa contratada deverá fornecer combustível para os geradores de energia, após ser solicitado através da Ordem de Serviço e será consumido do valor total estimada **no Item 03 do ANEXO I do Termo de Referência.**

**2.7.4** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela Administração.

**2.7.4.1** Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação do nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.

**2.7.5** Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá contendo: foto recente, nome completo e função na empresa.

**2.7.5.1** A Contratada deverá fornecer uniforme completo a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

**2.7.6** A Contratada deve refazer às suas custas, em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados do recebimento da notificação da Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção. **2.7.7** Quando forem diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de substituição de peças, e que estas não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, em um prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados do atendimento técnico que lhe deu origem, laudo técnico com detalhamento das peças e do número de horas necessárias para manutenção corretiva, para apreciação e autorização da Contratante.

**2.7.8** Os serviços serão executados de acordo com os manuais dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas específicas, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e normas da ANVISA.

**2.7.8.1A** Contratada procederá, periodicamente, a manutenção preventiva conforme tabela constante no subitem 6.2 e seus critérios normais de manutenção, a exames, limpezas, ajustes e lubrificações e, sempre que necessário, fará conserto dos equipamentos descritos no ANEXO I do Termo Referência, de acordo com os manuais técnicos de manutenção dos fabricantes.

**2.7.8.2A** Contratada manterá em seu estabelecimento mais próximo estoque de peças de uso mais frequente para reposição, sendo sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional a Contratante, o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, solventes, escovas, lixas, etc.

**2.7.8.3A** Contratada promoverá, após apresentação de relatório ao Fiscal do contrato, a substituição de peças que apresentem desgaste natural, que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador.

**2.7.8.4A** Contratada deverá apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, em até 05 (CINCO) DIAS contados da assinatura do contrato, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas vigentes, com garantia de 01 (um) ano contados da sua instalação no equipamento.

**2.7.8.5A** Contratada deverá apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, de que na execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações dos fabricantes dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

**2.7.8.6A** Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, que permita a Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

**2.7.8.7** Sempre que solicitado, deverá o Responsável Técnico da empresa, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

**2.7.9** A Contratada deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No plano de manutenção apresentado pela Contratada, deverão estar relacionados todos os componentes dos geradores contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções de acordo com o **item 6.2** deste contrato e suas finalidades dentro do sistema de geradores, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no plano de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos geradores.

**2.7.7.1** O Plano de Manutenção deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa, e apresentado, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a Gerência de Operações, Obras e Manutenção da EMSERH para apreciação e aprovação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**4.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

Unidade orçamentaria: \_\_\_\_\_;

Unidade: \_\_\_\_\_;

Despesa: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Edital da licitação e/ou no Termo de Referência.

**5.2. A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato (s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.**

**5.3.** A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) pelo fiscal do contrato.

**5.4.** A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) serviço(s) executado(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

**5.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.7.** O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**5.8.** O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

**5.9.** O pagamento se dará por meio do **Banco:** \_\_\_\_\_, **Agência:** \_\_\_\_\_ e **Conta:** \_\_\_\_\_.

**5.10.** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e/ou Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023, em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

**5.11.** Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento;

**5.12.** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo assinatura e data do atesto;

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço e nome da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços também incluir:

**a)** As retenções na fonte e suas alíquotas;

**b)** Alíquota do Simples Nacional (ISS);

**c)** Local da prestação dos serviços;

**d)** Código do serviço e sua descrição.

**5.13.** Cópia da Ordem de Serviço;

**5.14.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**5.15.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**5.16.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**5.17.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

**5.18.** Consulta Optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

**5.19.** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

**5.20.** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

**5.21.** Nos casos de cessão de mão de obra parcial, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com a apresentação de cópia das Guias de Recolhimento no INSS e FGTS, correspondentes ao mês da última nota ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal 3.048/1999;

**5.22.** Nos casos de cessão de mão de obra total, além da documentação prevista no item 5.21, serão necessários os comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando houver, de vale-transporte e vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

**5.23.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA ou por outro órgão competente, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;

**5.24.** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);



- 5.25.** Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado;
- 5.26.** Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver;
- 5.27.** Cópia da proposta comercial detalhada;
- 5.28.** Os documentos mencionados nos itens 5.14 a 5.16 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
- 5.29.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.30.** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 5.31.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.32.** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 5.33.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**6.1** Os serviços de manutenção preventiva em grupos geradores compreendem a recuperação dos desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já

previstos e conhecidos, aumentando o tempo de vida útil dos equipamentos e evitando problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

**6.1.1** Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.

**6.2** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados na seguinte periodicidade:

ATIVIDADE/PERIODICIDADE	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual	Quando necessário
Verificar restrições, furos, vazamentos e conexões soltas no sistema de filtro de ar.	X				
Dar a partida no grupo gerador, operando-o por 30 minutos sob carga não inferior a 1/3 da carga nominal, verificando se há vibrações, ruídos e vazamento de combustível.	X				
Verificar se há restrições no radiador, mangueiras deterioradas e correias do ventilador soltas ou deterioradas.	X				
Verificar o nível de combustível e a operação da bomba de transferência de combustível.	X				
Verificar se há vazamentos e restrições no sistema de escape.	X				
Verificar se os medidores, indicadores e luzes estão em perfeito funcionamento.	X				
Verificar se há restrições de ventilação nas aberturas de entrada e saída do gerador.	X				
Verificar as conexões do regulador de tensão.	X				
Verificar o nível de óleo lubrificante.	X				
Trocar o óleo e os filtros de óleo do motor e filtro de combustível.			X		X
Substituir os filtros de respiro do cárter, drenar os sedimentos dos tanques, verificar se as mangueiras flexíveis apresentam cortes e verificar o tirante do governador.			X		X
Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança.	X				
Remover o acúmulo de graxa, óleo e sujeira do grupo gerador.		X			X

Simular uma queda de energia na rede elétrica. Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados.		X			
Tensionar as correias, verificar bateria, limpar bomba alimentadora, reapertar coletores e cárter, limpar Filtro de Ar, verificar nível de óleo da bomba injetora.			X		X
Verificar o cubo do ventilador e polias.			X		
Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbo compressor.				X	
Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar se há conectores soltos; medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador. Lubrificar só rolamentos.					X
Verificar o funcionamento do disjuntor principal.		X			
Trocar o filtro de ar.				X	
Reapertar os cabeçotes, verificar a cremalheira, testar os bicos injetores.					X
Lavar o sistema de arrefecimento.			X		
Testar válvula termostática.			X		
Verificar as mangueiras, os tubos de óleo, a carcaça, eixo e rotores do Turbo Alimentador.				X	
Substituir mangueiras, correias, válvulas termostáticas.					X
Ajustar cruzetas e folga das válvulas.					X
Ajustar bicos injetores.					X

**6.2.1** Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a Contratada deverá relatar através de fotos e pôr escrito na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**7.1** Os serviços de manutenção corretiva compreendem os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da

identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

**7.2** A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela Contratante ou quando detectada pela Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, com a devida comunicação à fiscalização da Contratante, incluindo, por parte da Contratada, o reparo, mão de obra, fornecimentos de peças e componentes a serem instalados nos geradores.

**7.2.1** A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento da solicitação pela Contratada.

**7.3** Deverão ser executadas as atividades de manutenção corretiva de emergência, independente de data e horário do chamado, a serem realizadas no local de instalação do equipamento sem custo adicional de mão de obra, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

**7.3.1** Considera-se manutenção corretiva de emergência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.

**7.3.2** Os chamados para execução de manutenção corretiva emergencial deverão ser atendidos pela Contratada no prazo máximo de **01 (UMA) HORA**, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, ser disponibilizado pela empresa sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

**7.4** O atendimento inicial consiste na chegada do técnico ao local de atendimento portando ferramentas e instrumentos de diagnóstico.

**7.5** O técnico da Contratada fará análise do problema ocorrido com o equipamento. O técnico e o fiscal do contrato definirão o número de dias para efetivação do conserto (**PERÍODO NÃO SUPERIOR A 03 (TRÊS) DIAS**).

**7.6** Após o diagnóstico e a definição de prazo, o fiscal do contrato registrará o prazo na ordem de serviço relativa ao serviço requisitado.

**7.7** Ao atenderem aos chamados o(s) técnico(s) da Contratada deverá (ão) estar portando ferramentas adequadas para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

**7.8** O equipamento submetido à manutenção corretiva, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e das peças substituídas quando necessário.

**7.9** Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da Contratante, sem nenhum tipo de ônus.

**7.10** Em casos excepcionais em que seja necessária a retirada do equipamento das instalações da Unidade de Saúde para realização de conserto, deverá a Contratada instalar outro equipamento no mesmo local, em que for retirado o aparelho, com as mesmas especificações, arcando com todos os custos com o transporte, instalação e remoção (retirada e reinstalação) dos equipamentos.

**7.10.1** A Contratada somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do(s) Grupo (s) Gerador (es) e quando o (s) conserto(s) executado (s) em

campo não der (em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

**7.11** A Contratada deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados, junto com as notas fiscais dos mesmos.

#### **7.12 DAS GARANTIAS:**

**7.12.1** Os serviços de **manutenção corretiva** executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de **06 (SEIS) MESES**, a contar da sua conclusão.

**7.12.2** As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da instalação no equipamento, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a Contratante.

**7.12.3** Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser corrigidos em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS contados do recebimento da notificação pela Contratada, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para a Contratante, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ABASTECIMENTO**

**8.1** A localização dos estabelecimentos de abastecimento, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

**8.1.1** Localizar-se nas sedes dos municípios listados no ANEXO I do Termo de Referência.

**8.1.2** A rede de postos deverá localizar-se de preferência nas proximidades das Unidades de Saúde, conforme endereços constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

**8.1.3** O fornecimento de Diesel Comum será efetuado sob demanda, através do chamado do Fiscal Técnico para o Fiscal Administrativo ou da CONTRATADA para o Fiscal Administrativo da unidade de saúde;

**8.1.4** A quantidade consumida em litros de diesel será contabilizada através do saldo total estimado em litros no presente no Anexo I item 3 do Termo de Referência, cujo valor praticado pela contratado deverá ser apresentado durante o processo de contratação.

**8.1.5** A CONTRATADA se apresentará ao posto de combustível portando recipientes rígidos, registrados e certificados, com capacidade de até 50 litros, próprios para o acondicionamento e transporte de combustíveis, em atendimento à NBR 15.594-1 e à Norma Regulatória 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

**8.1.6** A aferição da quantidade adquirida em litros ocorrerá através da leitura direta na bomba de combustível e será promovida pelo representante da Contratada responsável pelo recebimento e transporte do combustível. Além disso, serão utilizados recipientes com capacidade definida que permitirão comprovar a compatibilidade da quantidade de combustível ofertada;

**8.1.7** Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**9.1** Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Contrato, conforme disposições da IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010:

**9.2** Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**9.3** A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

**9.4** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção a contratada deverá utilizar produtos que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

**9.5** CONTRATADA deverá ter um Projeto de Gerenciamento de Resíduos provenientes dos serviços, objeto deste contrato, que atendam às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução 307, de 5 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLUIÇÃO SONORA**

**10.1** Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

**10.2** A CONTRATADA deverá adquirir equipamentos de proteção individual (protetor auricular) quando necessário.

**10.3** A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS**

**11.1** Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção deverão obedecer rigorosamente:

**11.1.1** Às normas e especificações constantes deste Contrato;

**11.1.2** Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**11.1.3** Às normas da Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel);

**11.1.4** Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações;

**11.1.5** Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

**11.1.6** Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

**11.1.7** Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

**a)** NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

- b) NR-6:** Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - c) NR-7:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - d) NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - e) NR-18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - f) NR-23:** Proteção Contra Incêndios;
  - g) NR-24:** Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
  - h) NR-32:** Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
  - i) NR-33:** Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
  - j) NR-35:** Trabalho em Altura;
- 11.1.8** Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações;
- 11.1.8** Resolução CONFEA n. 425 de 1998;
- 11.1.9** PROCEL - Edifícios Públicos;
- 11.1.10** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- a) ABNT NBR 6492:1994** - Representação de projetos de arquitetura;
  - b) ABNT NBR 10152:1987** - Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
  - c) ABNT NBR 6493:1994** - Emprego de cores para identificação de tubulações;
  - d) ABNT NBR 13534:2008** - Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
  - e) ABNT NBR 5410:2004** - Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
  - f) ABNT NBR 5419:2015** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
  - g) ABNT NBR 5444:1989** - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
  - h) ABNT NBR IEC 60529:2005** - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
  - i) ABNT NBR NM 60898:2004** - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD);
  - j) ABNT NBR IEC 60947-2:1998** - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores;
  - k) ABNT NBR 7286:2000** - Emenda 1:2001 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
  - l) ABNT NBR 7287:2009** - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
  - m) ABNT NBR 7288:1994** - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 KV;
  - n) ABNT NBR 10898:2013** - Sistema de iluminação de emergência;
  - o) ABNT NBR 13248:2000** - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;
  - p) ABNT NBR 13418:1995** - Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança – Especificação;
  - q) ABNT NBR 13570:1996** - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
  - r) ABNT NBR 14039:2005** - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
  - s) ABNT NBR 14306:1999** - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;

- t)** ABNT NBR IEC 60269-3-1:2003 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão. Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;
- u)** ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho; ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- v)** ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- w)** ABNT NBR 15943:2011 - Diretrizes para um programa de gerenciamento; de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RELATÓRIOS

**12.1 O RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL (RTI)**, encaminhado à fiscalização, com protocolo até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do contrato, deverá iniciar com inspeção local dos serviços, incluindo verificação, registros de dados em geral e testes adequados e mecanismos que consubstanciam o objeto contratado, constituindo referência inicial e formação de parâmetros de eficiência e desempenho às manutenções contratadas.

**12.1.1** A Contratada deverá, caso os equipamentos não estejam em condições apropriadas de operacionalidade, estimar a quantidade de horas técnicas necessárias para o serviço de manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar ao fiscal para aprovação.

**12.2 O RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL:** A época dos serviços a serem realizados no 11º mês do contrato deverá ser elaborada pela Contratada e encaminhado à Fiscalização, destacando a relação de peças instaladas com prazos de substituição ao longo do contrato nas manutenções preventivas e corretivas, bem como destaques de elementos, não menos importantes com vistas a cumprir a função de dispensa de relatório inicial, em face de aditamento de prazo, isto é, prorrogação contratual.

**12.2.1** Nestes relatórios deverão constituir todas as informações reais, com itens discriminando serviços realizados e pendentes, sugestões, recomendações técnicas, pareceres, conclusão de funcionamento adequado, anexando-se fotos coloridas datadas: dia/mês/ano e hora nas imagens em anexo, bem como cronograma de reparos em face dos serviços pendentes, sobre os quais deverão constar datas de suas reparações. Estes Relatórios deverão ser assinados pelo Engenheiro Responsável da Contratada.

**12.3** Ao fim de cada mês, a Contratada apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva**, quando for o caso, assinado pelo responsável técnico da empresa, informando todos os serviços realizados, bem como as peças aplicadas, indicando as suas referências, locais em que foram aplicadas, nº de série (se houver), indicando os equipamentos reparados e as peças substituídas.

**12.3.1** O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser apresentado e aprovado pela Gerência de Engenharia e Manutenção – EMSERH.

**12.3.2** Deverão constar no Relatório de Manutenção Corretiva, as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

**12.3.3** Deverão constar no Relatório de abastecimento, relatório informando a quantidade abastecida, com assinatura do fiscal técnico e o comprovante de compra do posto de combustível.

**12.3.4** A Contratada deverá enviar o Relatório Mensal juntamente com a Nota Fiscal.



**12.4** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, em dia úteis, das 08h:00min as 18h:00min, de acordo com a periodicidade prevista neste Contrato.

**12.5** Poderá, em caráter excepcional, haver determinação da Contratante para execução de serviços (manutenção corretiva, preventiva ou teste de segurança) em finais de semana e feriados.

**12.6** A Contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da Contratante.

**12.7** Na manutenção corretiva, as peças e materiais que se fizerem necessárias até o limite anual previsto, por tipo de gerador, deverão ser fornecidos pela Contratada. A necessidade da troca deverá ser comprovada antecipadamente pela Contratada, que informará, por escrito, para aprovação da Contratante, todas as características da peça (marca, modelo, dimensões, etc) que facultam a Contratante a realização de pesquisa no mercado e a verificação do preço da peça.

**12.7.1** A Contratada somente poderá fornecer as peças após autorização da Contratante, e poderá apresentar a nota fiscal logo após o fornecimento da peça. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório do conserto e/ou substituição de peças, informando todos os materiais e equipamentos aplicados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

**12.8** A Contratante fica autorizada a realizar pesquisa de preço para averiguar se os preços das peças fornecidos pela Contratada estão de acordo com o praticado no mercado.

**12.8.1** Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela Contratada, fica esta obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local.

**12.9** A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-MA do engenheiro que será o responsável perante a Contratante, referente à execução dos serviços contratados, devidamente assinada e paga.

**12.10** A Contratada destacará um funcionário para supervisionar o trabalho de seus empregados, que fará permanente contato com o Fiscal do Contrato, através do qual receberá e transmitirá aos empregados às necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.

**12.11** Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor designado pela Contratante, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.

**12.12** A Contratada será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a Contratante.

**12.13** Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos,

às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUSTO ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS POR LOTE**

**13.1** Vale ressaltar que os valores abaixo serão fixos, não podendo entrar em licitação:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL (PEÇA)</b>
LOTE 1 – REGIONAL ITAPECURU	R\$ 418.484,44

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

**14.1** Os serviços de manutenção executados deverão ter garantia mínima de **03 (três) meses**, contados do recebimento definitivo dos serviços, e as peças/materiais a garantia do fabricante, considerando as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços deverá obedecer aos procedimentos impostos pela Lei nº 13.303/16 e demais legislações aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

**16.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 c/c artigos 194 e 195 do RILC/EMSERH, realizando-se mediante a celebração de termo de aditivo.

**16.3** O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

**16.4 Acréscimos e Supressões:** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global inicial atualizado.

**16.5** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.6 Revisão:** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.7** Aplicar-se-á à revisão, no que couber, o disposto nesta cláusula quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.8 Reajuste:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as suas atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições nele previstas, bem como a atualização da sua disponibilidade financeira, conforme previsto no(s) contrato(s) de gestão correspondente(s), não caracterizam

alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**16.9** É admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

**16.10** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como os critérios previstos no Edital da licitação e/ou no Termo de Referência e neste contrato.

**16.11** O primeiro reajuste poderá ser solicitado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

**16.12** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da Contratada, será aplicado o índice cabível, conforme art. 1.º, II, da Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de julho de 2022, que dispõe:

Art. 1.º Regulamentar o disposto no Capítulo II, Subseção III, art. 60, inciso X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH – RILC/EMSERH, para estabelecer os índices de reajuste a serem aplicados nos contratos celebrados no âmbito desta empresa pública:

**I) – Nas contratações em que o objeto se tratar de Prestação de Serviços, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

**16.13** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data estabelecida no item 16.11, conforme o caso.

**16.14** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**16.15 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.**

**16.16** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados (art. 181, §6.º do RILC/EMSERH).

**16.17** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

**16.18** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**16.19 Reequilíbrio econômico-financeiro:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**16.20** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser feito por iniciativa da Contratada ou da Contratante, através de requerimento escrito e fundamentado.

**16.21** Nos casos em que o pedido de reequilíbrio for feito por iniciativa da Contratada, deverá ser dirigido ao fiscal do contrato, acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise, inclusive quanto à:

**16.22** Identificação precisa do evento que deu ensejo ao pedido de reequilíbrio;

**16.23** Comprovação dos gastos, diretos e indiretos (quando couber), efetivamente despendidos pela Contratada, decorrentes do evento que deu origem ao desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

**16.24** O valor a ser compensado a título de reequilíbrio do contrato será calculado com base no efetivo impacto financeiro do evento no objeto contratado e deverá constar em proposta de preços atualizada, a ser apresentada pela Contratada ao fiscal do contrato.

**16.25** A comprovação de que trata o subitem 16.23 se dará por meio de notas fiscais e orçamentos em papel timbrado e assinados pelo representante legal da entidade emissora, referentes ao objeto do contrato, e desde que evidenciem a ocorrência de evento **posterior à contratação e imprevisível**, ocasionador do desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

**16.26** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando feito por iniciativa da Contratante, será instruído pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar a documentação necessária à sua análise, dando ciência formal à Contratada, que poderá se manifestar nos autos correspondentes, sendo-lhe resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**16.27** O reequilíbrio econômico-financeiro observará o fluxo processual relativo à formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Observar os prazos e as condições estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência e respectivos anexos.

**17.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta.

**17.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**17.4** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.

**17.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato.

**17.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão de fiscalização ou de fiscal previamente designado por ato formal, de acordo com os atos normativos vigentes no âmbito da Emserh sobre fiscalização de contratos.

**17.7** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à efetiva execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato.

**17.8** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 17.9** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços da CONTRATADA, através de representante devidamente designado em cumprimento ao disposto na Lei 13.303/2016.
- 17.10** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade assistencial de saúde onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.
- 17.11** Executar a fiscalização com livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 17.12** Não permitir, mediante fiscalização, que a mão de obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- 17.13** Orientar a CONTRATADA em todas as questões omissas quanto aos serviços especificados.
- 17.14** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 17.15** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 17.16** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 17.17** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 17.18** Comunicar à CONTRATADAS eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.
- 17.19** Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos, além da sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2** Responder perante à Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução deste contrato.
- 18.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação (e anexos) ou no instrumento que a dispensou.
- 18.6** A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante

a execução do contrato.

**18.7** Acatar as orientações do fiscal designado pela Contratante, sujeitando-se à ampla fiscalização acerca da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

**18.8** A fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**18.9** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.10** Observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto neste contrato, nos documentos a ele vinculados e na legislação específica aplicável ao objeto.

**18.11** Comunicar à Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato.

**18.12** Apresentar, para **análise** do fiscal do contrato, justificativa formal e fundamentada nos casos de eventuais atrasos ou fatos que possam constituir impedimento à plena execução do contrato.

**18.13** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira que não esteja expressamente prevista neste contrato e autorizada formalmente pela Contratante.

**18.14** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas políticas e diretrizes organizacionais da EMSERH, conforme publicado em seu website [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br), com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a Contratada tome ciência e oriente seus empregados a manterem comportamento coerente com essas políticas e diretrizes.

**18.15** A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta e Integridade da EMSERH, bem como as demais políticas aplicáveis à contratação.

**18.16** A Contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da Contratante se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

**18.17** A Contratada obriga-se ainda, a:

**a)** cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

**b)** não utilizar, de nenhuma forma, o trabalho infantil ou de pessoas em condições análogas às de escravo;

**d)** se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Contratante, nos termos do Estatuto Social da EMSERH, divulgado por meio do seu sítio eletrônico (disponível para consulta em: <http://www.emserh.ma.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Novo-Estatuto-Social.-Decreto-34992-de-09.07.19.pdf>);

**e)** adotar boas práticas de preservação ambiental, devendo observar, no que lhe couber, as normas relativas à:

**I** - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução deste contrato;

- II** - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III** - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV** - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V** - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EMSERH;
- 18.18** Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.19** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 18.20** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 18.21** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 18.22** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 18.23** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 18.24** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 18.25** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.26** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.27** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH.
- 18.28** Apresentar à Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução dos serviços objeto desta licitação, os quais devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá com fotografia recente, nome completo e função na empresa, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários.
- 18.29** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei nº 13.303, de 2016.

**18.30** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**18.31** Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

**18.32** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**18.33** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**18.34** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**18.35** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

**18.36** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.

**18.37** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes Contrato;

**18.38** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**18.39** Atender integralmente as seguintes normas especificadas neste contrato na execução dos serviços, bem como normas correlatas:

**18.40** Manter em seu estabelecimento mais próximo um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento.

**18.41** Fornecer apenas peças novas e originais na execução dos serviços de manutenção corretiva, com garantia mínima de 06 (seis) anos contado da instalação das peças no gerador, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a Contratante.

**18.41.1** Será permitida a utilização de peça similar apenas mediante autorização da Contratante, desde que devidamente comprovado pela Contratada a descontinuidade da fabricação das peças ou a inexistência temporária no mercado;



**18.42** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.

**18.43** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

**18.44** Responsabilizar-se pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata.

**18.45** Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

**18.46** Comprovar à Contratante, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, através de documentos assinados por representante da Contratada, a habilitação do pessoal que irá realizar as manutenções.

**18.47** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**18.48** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**18.49** Atender os chamados para execução dos serviços de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 01 (UMA) HORA, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, ser disponibilizado pela empresa sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço, a qualquer tempo, pelo fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

**18.50** Comunicar a Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.

**18.51** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

**18.51.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes:

**18.51.2** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**18.51.3** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

**18.51.4** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**18.52** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**18.53** Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06.

**18.54** Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**18.55** Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste Contrato.

**18.56** Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função.

**18.57** Elaborar Laudo Técnico e enviar a Contratante quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total.

**18.58** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.

**18.59** Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato.

**18.60 A CONTRATADA deverá:**

**18.60.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto que atenda as solicitações emanadas do CONTRATANTE para execução dos serviços;

**18.60.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, por intermédio do preposto e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc.);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual (Art. 8.º, §4.º da Lei Estadual n.º 10.403/2015).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, aplicar as seguintes sanções:

**20.2 Advertência;**

**20.3 Multa** (na forma prevista no instrumento convocatório e neste contrato);

**20.4 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emserh, por um prazo de até 2 (dois) anos;

**20.5** A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à Emserh, e que não seja ensejadora de outra penalidade prevista neste contrato.

**20.6** A multa terá natureza moratória ou compensatória, conforme definido a seguir:

**20.7 Multa moratória:** nos casos de **atraso injustificado** na execução contratual, configurado mediante o retardamento ou falha da execução;

**20.8 Multa compensatória:** nos casos **inexecução, total ou parcial**, do contrato e demais obrigações assumidas em decorrência da contratação, de apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo e não manutenção da proposta;

**20.9** A multa não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções nele previstas, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do contrato, nos casos em que houver esta.

**20.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.11** Se os valores das notas fiscais ou faturas, ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.

**20.12** A sanção prevista no item 20.4 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

**20.13** As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**20.14** A defesa prévia da Contratada deverá ser apresentada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua notificação.

**20.15** Para fins do disposto nesta cláusula, reputar-se-ão inidôneos, os atos tal como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

**20.16** Para fins do disposto no item 10.7 a Contratada fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do serviço em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**20.17** Para fins do disposto no item 20.8, considera-se:

**20.18** Inexecução parcial: o atraso injustificado no prazo de execução até o limite de 10 (dez) dias.

**20.19** Inexecução total: o atraso injustificado no prazo de execução superior a 10 (dez) dias.

**20.20** A mera apresentação de justificativa não exclui a responsabilidade da Contratada de cumprir todas as cláusulas contratuais, inclusive no que se refere aos prazos de entrega/execução do objeto, cabendo ao representante da Contratante (fiscal do contrato) a análise dos fatos apresentados, conforme disposto no item 18.12 deste contrato.

**20.21** Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos na ocorrência das infrações identificadas na tabela a seguir:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviços de emergenciais;	3,00
2	Cobrança por serviços não prestados;	0,20
3	Cobrança fora do prazo estabelecido;	0,30
4	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
5	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20

6	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência;	0,20
7	Mudança nas rotinas de manutenção, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência;	0,40
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,20
10	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,80
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,20
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	0,40
13	Atraso na execução de ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por ocorrência por dia	0,20
	Para Itens a seguir, deixar de:	
14	Zelar pelas instalações das unidades Hospitalares administradas pela EMSERH utilizadas, por item e por dia;	0,80
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,40
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,20
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	1,60
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,20
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	3,20
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,40
22	Cumprir cronograma de manutenções preventivas	3,00

**20.22** A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à

configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>SANÇÃO</b>
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

**20.23** A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

**20.24** A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

**20.25** Em caso da CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

**20.26** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

**20.27** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

**20.27.1** Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

**20.27.2** Ensejar o retardamento da realização do certame;

**20.27.3** Cometer fraude fiscal;

**20.27.4** Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

**20.27.5** Apresentar documento ou declaração falsa;

**20.27.6** Não mantiver a proposta de preços;

**20.27.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.27.8** Cometer fraude na entrega do material;

**20.27.9** Descumprir prazos.

**20.28** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**20.29** Atrasos cuja justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**20.30** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**20.31** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**20.32** Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.33** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, licitante contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**21.1** Constituem motivos para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

**21.2** De forma **unilateral**, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo, assegurados, eventuais direitos à Contratada.

**21.3** Por acordo entre as partes (**rescisão bilateral**), desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à Administração Pública.

**21.4** Por **determinação judicial**.

**21.5** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral:

**21.6** Não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

**21.7** Desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

**21.8** Suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

**21.9** Situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

**21.10** Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

**21.11** Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

**21.12** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada, desde que a nova situação prejudique a execução contratual;

**21.13** A lentidão ou paralisação da prestação do(s) serviço(s) sem comunicação prévia e/ou sem apresentação formal de justificativa à Contratada, ou ainda, cuja justificativa não tenha sido aceita pelo fiscal do contrato, após análise, garantido o contraditório e ampla defesa da Contratada;

**21.14** O desatendimento das determinações regulares da Contratada decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

**21.15** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

**21.16 Também constituem motivo para rescisão do contrato:**

**21.17** Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

**21.18** A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

**21.19** A modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil da(s) unidade(s) de saúde.

**21.20** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** A execução do contrato será acompanhada por fiscais indicados pela Contratante, que serão designados através de portaria como fiscais do contrato, para exercerem essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como do Manual do Fiscal de Contratos da EMSERH.

**22.2** Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**22.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**22.4** De acordo com o objeto do contrato, os fiscais deverão exigir e acompanhar, junto à Contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas, bem como dos encargos sociais exigidos em lei.

**22.5** Deverão os fiscais atestar a efetiva execução do contrato, conforme suas cláusulas e de acordo com a regulamentação concernente à fiscalização de contratos no âmbito da Emserh.

**22.6** Os fiscais poderão solicitar auxílio aos demais setores da Emserh, para fins de apoio aos trabalhos.

**22.7** Em caso de férias, licença ou impedimento dos fiscais titulares, o disposto nesta cláusula deverá ser observado por seus suplentes.

**22.8** Quando exigido, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**22.9** A indicação do preposto deverá ser comunicada diretamente aos fiscais do contrato.

**22.10** Os fiscais serão indicados por suas diretorias e designados por ato normativo da Presidência, o qual será publicado exclusivamente no sítio eletrônico da Emserh na internet.

**22.11** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**22.11.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, a quem competirá:

**a)** Receber, formalmente, da Gerência de Gestão de Contratos o processo e o contrato para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as cláusulas contratuais;

**b)** Emitir Ordem Fornecimento/Serviço, dando ciência ao representante da Contratada (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação

entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

**c)** Coordenar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelos fiscais técnicos;

**d)** Gerenciar e controlar os saldos do contrato em função do valor da nota fiscal/fatura, de forma a avaliar a necessidade da celebração de aditivos contratuais (acréscimos ou supressões);

**e)** Assegurar, durante a execução do contrato, o melhor aproveitamento econômico e eficiente de recursos humanos, financeiros e de materiais disponíveis;

**f)** Garantir que as notas fiscais, faturas dos serviços contratados e notas decorrentes de despesas de pronto pagamento, encaminhadas pelo fiscal técnico, sejam por ele atestadas, e manifestar-se no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos acerca das circunstâncias de prestação de serviços ou fornecimento, qualidade e quantidade, sem prejuízo de outras circunstâncias pertinentes à execução do contrato;

**g)** Repassar as informações da execução do contrato aos setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto do contrato e será ligado ao setor solicitante da contratação;

**h)** Comunicar formalmente à Autoridade Máxima (Presidente da EMSERH), através da diretoria à qual estiver subordinado, sobre quaisquer intercorrências capazes de obstar a realização do interesse da EMSERH e/ou das situações que exigirem decisões e providências definitivas;

**i)** Acompanhar a vigência do contrato, inaugurando o processo de prorrogação com a justificativa do setor competente acerca da necessidade desta, quando houver interesse da Contratante, incluindo eventuais reajustes que se fizerem necessários, com antecedência suficiente para o trâmite processual, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emserh;

**j)** Dar início ao processo de aplicação de penalidades nos casos em que, notificada a empresa Contratada, esta não solucionar o problema dentro dos prazos indicados neste contrato e no instrumento de notificação.

**k) Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato, nas ausências e impedimentos do Fiscal Técnico, ou por outro motivo devidamente justificado no processo correspondente;**

**l)** Desempenhar outras atividades visando sempre o bom e fiel cumprimento da execução contratual.

**22.11.2 FISCAL TÉCNICO**, a quem competirá:

**a)** Acompanhar diretamente a execução do contrato, apontando as faltas cometidas pela Contratada e, se for o caso, promover os registros e ações necessárias à correta prestação do serviço ou entrega do bem. O fiscal técnico também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização;

**b) Atestar a nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços ou do fornecimento objeto do contrato;**



- c) Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, a fim de manter um registro histórico do contrato, com o qual também proverá de informações o fiscal administrativo;
- d) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- e) Relatar formalmente ao fiscal administrativo a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, para que sejam adotadas as providências necessárias à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação específica;
- f) Informar ao fiscal administrativo sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços/fornecimento prestados pela Contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, sempre de acordo com as cláusulas do contrato e em conjunto com o fiscal administrativo do contrato;
- g) Comunicar, formalmente, ao fiscal administrativo, os motivos que ensejaram possíveis alterações dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e de entrega do objeto;
- h) Conhecer a proposta comercial da Contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
- i) Verificar se houve subcontratação.

**22.12** Além da relação acima, por não ser exaustiva, caberá aos fiscais adotarem todas as providências atinentes aos princípios da Administração Pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as obrigações da Contratada e da Contratante.

**22.13** Todos os fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**22.14** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços ou fornecimentos, objeto da contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**23.1** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**24.1** Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

**24.1.1** Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

**24.1.2** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

**24.1.3** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

**24.1.4** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**24.1.5** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

**24.1.6** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

**24.1.7** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato;

**24.2** Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**24.3** Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**24.4** Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**25.1** O presente instrumento de contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada, e à(s) ordem(ns) de serviço emitidas pela Contratante.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

**26.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI**

**27.1** Os pagamentos referentes a este contrato e aos seus eventuais aditamentos/alterações, a serem feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à inexistência de registro da Contratada junto ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI**, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

**27.2** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH (Contratante) não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**28.1** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, no Código de Conduta e Integridade da EMSERH, nos princípios de direito administrativo, bem como nos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**29.1** A Contratante providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

**30.1** As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** As condições estabelecidas no edital ou no instrumento que dispensou a licitação farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

**31.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

**31.3** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas;

**31.4** São partes integras deste contrato a proposta da empresa e os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

**São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**MARCELLO APOLONIO  
DUAILIBE BARROS**  
Presidente|EMSERH  
Matrícula nº 11748

**LETÍCIA HELENA DO  
VALE FAÇANHA**  
Diretora  
Administrativa|EMSERH  
Matrícula nº 7313

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Responsável pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_